



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **ROBERTO CARLOS GARCIA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA**, sito na R Honorina Maria Da Conceição, N 60, Jardim Edilene, São Paulo/SP – CEP.: 04.812-370, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 36.720.300/0001-92, representada neste ato por **FELIPE ALMEIDA VENTURA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 230.XXX.XXX-04, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 067/2023 Processo Administrativo nº 296/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de itens de T.I. (suprimentos de informática, licença de software e equipamentos como notebook, desktops e impressoras), para uso dos diversos departamentos e seções da prefeitura municipal de Jacupiranga/SP.**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura; na forma do [Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$35.600,00** (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: **C6 Agência nº. 0001 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 8932601-6.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE ([Art. 92, V](#))

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2023.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;

9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/21](#)), devido a não haver exigência prevista no termo de referência.

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ – DEP./SECRETARIA _____ – FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ – CATEGORIA
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX _____ – FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX –
FONTE XX – _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **WILSON PONTES JUNIOR**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **JONATAN ALVES DA CRUZ BARRETO**, conforme **Portaria nº 15.089 de 28/03/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.



(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 01 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

**KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE
SOFTWARE LTDA**
FELIPE ALMEIDA VENTURA - Sócio
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de itens de T.I. (suprimentos de informática, licença de software e equipamentos como notebook, desktops e impressoras), para uso dos diversos departamentos e seções da prefeitura municipal de Jacupiranga/SP.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
43	200	UNID.	Licença vitalícia do "Microsoft Windows 10 Pro" sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na Microsoft ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	MICROSOFT/ WINDOWS 10	R\$89,00	R\$17.800,00
44	200	UNID.	Licença vitalícia do "Microsoft Office 2013 Professional" sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na Microsoft ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	MICROSOFT/ OFFICE 2013	R\$89,00	R\$17.800,00
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL						R\$35.600,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de itens de T.I. (Suprimentos de informática, Licença de Software e equipamentos como Notebook, Desktops e impressoras), para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

2. DOS FORNECIMENTOS E ESPECIFICAÇÃO

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e descrição técnica dos objetos.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fonte ATX 350w; bivolt; entrada SATA;	UNIDADE	500
2	SSD de 120 GB; entrada SATA III; tamanho de 2.5"; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
3	Roteador Wireless de 450 Mbps; 3 antenas (8dBi); 4 portas LAN 10/100; 1 porta WAN 10/100; IEEE 802.11b/g/n; área de cobertura de 900m²; com rede visitante para acesso exclusivo à internet (sem acesso à rede local); com rede visitante; com função de repetidor inclusa; bivolt; garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	300
4	Switch 8 portas RJ-45; portas gigabit; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
5	Mouse USB 2.0; com botão de rolagem; plug and play; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
6	Mouse Pad 22x18cm; emborrachado; com antiderrapante.	UNIDADE	50
7	Teclado USB 2.0; ABNT 2; 104 teclas; plug and play; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
8	Monitor Dupla Saída: Vga/Hdmi 21.5"; Padrão Vesa: 100*100mm (4 furos)	UNIDADE	100
9	Cabo HDMI de 2 metros; Full HD;	UNIDADE	250
10	Cabo VGA de 2 metros;	UNIDADE	250
11	Nobreak 1200va; com 6 tomadas; 30 minutos de autonomia máxima; bivolt;	UNIDADE	400
12	Cabo De Força Tripolar para PC/Monitor/ATX; padrão novo/brasileiro (cilíndrico); com 3 Fios Interno 2.5mm;	UNIDADE	500
13	Filtro de Linha; 6 tomadas; bivolt;	UNIDADE	500
14	Extensão Elétrica de 5 metros; 3 entradas; bivolt;	UNIDADE	500
15	Adaptador de tomada T Universal Benjamim;	UNIDADE	500
16	Curva Plana em L para canaleta; PVC branco; com adesivo; dupla-face;	UNIDADE	500
17	Míquelão fixa fio para cabo coaxial de 5mm; prego de aço; para acabamento em parede;	UNIDADE	1000
18	Switch 16 portas RJ-45; portas gigabit; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	250

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO RAQUES DE OLIVEIRA GRACA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO**

19	Switch 24 portas RJ-45; portas gigabit; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	60
20	Adaptador Wireless USB com Antena 5 dBi; com capacidade para 5 GHz; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UNIDADE	250
21	Míni Rack de Parede 5u para CFTV.	UNIDADE	100
22	Projektor de multimídia, com 4000 Lumens (normal); entradas para HDMI e VGA, no mínimo; Resolução nativa de 800x600 podendo ter resolução máxima maior; com alto-falantes embutidos; compatível com Windows 10 e 11; modos de vídeo que suporte: 480p, 720p, 1080p, e outros; Bivolt; acompanha controle remoto, acompanha cabos de energia, além de: hdmi ou vga; possua encaixe de parafusos para fixação em suporte de teto ou parede; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	10
23	Caixa de Som USB; Com entrada para Fone de Ouvido.	UNIDADE	100
24	Webcam USB; Full HD 1080p com microfone integrado; compatível com sistema Windows; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	50
25	Cabo conversor adaptador HDMI para VGA	UNIDADE	100
26	Pen Drive de 64GB USB 3.0	UNIDADE	100
27	Tela De Projeção 97" Tecido Lona 180cm X 180cm (Altura E Largura) Com Tripé Retrátil	UNIDADE	10
28	Joelho Curto 90° Cinza para Eletroduto PVC ¾ Polegadas	UNIDADE	250
29	Abraçadeira PVC ¾ polegadas cinza para eletroduto	UNIDADE	500
30	Barra Eletroduto Cinza Sobrepor ¾ polegadas Pvc Rígido 3m	UNIDADE	500
31	Organizador de cabos espiral ½ (caixa) com 50 metros	UNIDADE	100
32	Fita isolante 18x20mm de 3 metros	UNIDADE	100
33	Fita dupla-face Adesivo 3 metros de colar quadro	UNIDADE	100
34	Caixa de sobrepor cinza para Eletroduto ¾ polegadas	UNIDADE	250
35	Adaptador PVC cinza para Caixa de sobrepor eletroduto	UNIDADE	250
36	Tampa cega PVC cinza para Caixa de sobrepor eletroduto	UNIDADE	500
37	Caixa de cabo de rede CAT 5e de 305 metros	CAIXA	100
38	Conector RJ-45 (macho) com 1000 unidades	UNIDADE	100
39	Emenda RJ-45 (fêmea x fêmea) para Conector	UNIDADE	100
40	Canaleta 20x12 com 2 metros de comprimento; sem divisória; com fita adesiva dupla-face para fixação	UNIDADE	1000
41	DESKTOP BÁSICO TIPO 1: Processador: CPU Core i5 de 10ª geração, 2.9 GHz, 6 Núcleos, 12 Threads; Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; 8 (oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a 32GB de memória. BIOS: O equipamento deverá possuir bios. BIOS deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou	UNIDADE	50

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA, GRACIA EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

apenas cessão de direitos limitados; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento). Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos, esse dispositivo ou funcionalidade exigida na BIOS está nativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença. Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possuir no mínimo 02 slots PCI Express ou M.2; Possui 08 portas USB, sendo pelo menos 4 delas 3.1 nativas ou superior, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores; Chip de segurança TPM

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRACA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado. Unidade de disco rígido: Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; com 01 (uma) SSD de no mínimo 500GB, velocidade de leitura sequencial mínima: 530 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima: 500MB/s; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede Wireless, com as seguintes características: Em conformidade com os padrões 802.11ac; Dual-band 2x2 802.11ac Wireless with MU-MIMO; opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Bluetooth 4.2. Controladora de vídeo: Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI; Suporte a Direct3D 2015, Directx 12; Suporte a 03 monitores simultaneamente. Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe. Gabinete de tamanho normal.Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo no máximo 500 watts, deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 92%, comprovados por meio de certificado expedido por entidade reconhecida pelo INMETRO, não sendo aceito declarações como comprovação sob pena de desclassificação da proposta. Possui sensor de intrusão. Periféricos Externos: O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRACA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	<p>(Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc.); Tela 100% plana de LED e dimensões mínimas de 19 Polegadas; Rotação (90 graus), ângulo e Ajuste de altura de 10 cm no mínimo; Resolução de 1600 x 900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI, 1 entrada VGA e um Conector Display Port (DP); Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta máximo de 5ms; Pixel Pitch máximo de 0.28; Contraste típico mínimo de 1.000:1; Tela anti-reflexiva; Energy Star 6.0; 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido sw ou recurso para: Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução; Permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Cabo de aço para fixar o equipamento ao gabinete, teclado e mouse, com trava tipo Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra; Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser; Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Mouse Ótico com conector USB: Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Acompanha mousepad. . Caixas de som USB: Periférico USB com regulagem de volume e entrada para fones de ouvido. Sistema Operacional e Softwares: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits. Garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: 12 meses;</p>		
42	<p>NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE I7 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD 256GB SATA, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, COM WEBCAM E MICROFONE INTEGRADO, NO MÍNIMO MEMORIA 8GB DDR4, TELA WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768. TAMANHO MÍNIMO DE 15,6", CONECTIVIDADE WI-FI, SAÍDA HDMI, ENTRADA LAN GIGABIT, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USBs, TECNOLOGIA DE ÁUDIO ESTÉREO, PADRÃO DE BATERIA 4 CELULAS 3220 MAH,</p>	UNIDADE	30

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRACA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	ACOMPANHADO DO CARREGADOR E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		
43	Licença vitalícia do “Microsoft Windows 10 Pro” sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na Microsoft ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	UNIDADE	200
44	Licença vitalícia do “Microsoft Office 2013 Professional” sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na Microsoft ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	UNIDADE	200
45	Software juntamente com a licença vitalícia do “ZWCad Pro 2023” sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na ZWCad ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	UNIDADE	10
46	Câmera de segurança IP sem fio com resolução de 2MP; com saídas de: alimentação e ethernet; visão noturna incluída; com microfone; sensor de movimento; protocolo OnVif; sensor de imagem CMOS; com movimentação via programa (robô); possuindo polos de energia no padrão novo/brasileiro (cilíndrico); compatível com configuração de IP Fixo e Dinâmico; compatibilidade com armazenamento em DVR, Micro-SD, Nuvem e NVR; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	100
47	Câmera de segurança IP com fio com resolução de 2 MP; visão noturna incluída; com saídas de: alimentação e ethernet; tipo Bullet; proteção IP65; compatível com configuração de IP Fixo e Dinâmico; protocolo OnVif; sensor de imagem CMOS; possuindo polos de energia no padrão novo/brasileiro (cilíndrico); compatível com DVR, NVR e Nuvem; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	100
48	Câmera de segurança analógica 2.8mm com resolução de 2MP; saídas de: alimentação e BNC fêmea; Bullet; visão noturna colorida.	UNIDADE	100
49	Fonte 12v; 10a; colmeia para CFTV; bivolt.	UNIDADE	250
50	Fonte 12v 2a para CFTV; bivolt.	UNIDADE	100
51	DVR de 8 canais; bivolt; Full HD; 1080p; com suporte para HD SATA compatível com a linha HD Purple; com Protocolo OnVif e Acesso à Nuvem por aplicativo ; DDNS; saída de vídeo VGA; HDMI e BNC; compatível com tecnologia analógica e IP; com comunicação para outros DVRs – espelhamento de DVR compatível com redes Wi-Fi por meio de adaptador USB; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	50
52	DVR de 16 canais; bivolt; Full HD; 1080p; com suporte para HD SATA compatível com a linha HD Purple; com Protocolo OnVif e Acesso à Nuvem por aplicativo ; DDNS; saída de vídeo VGA; HDMI e BNC; compatível com tecnologia analógica e IP; compatível com redes Wi-Fi por meio de adaptador USB; com comunicação para outros DVRs – espelhamento de DVR; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	80
53	HD Interno para CFTV com 1TB de armazenamento; conexão SATA; Tamanho 3.5" para acomodação em DVR/NVR; Compatível com Windows; com garantia de 12 (doze) meses	UNIDADE	130

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRACA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

54	Caixa de Proteção plástico para cabos de dimensões 101x102x53mm; acompanhando parafusos para fixação em parede.	UNIDADE	500
55	Par de Video Balun Passivo CFTV; até 600 metros; conversor UTP ahd/tvi/cvi.	UNIDADE	500
56	Cabo Coaxial para cftv; bipolar (com polos para a alimentação); com dupla blindagem; 100 metros.	CAIXA	100
57	Conector BNC Macho com parafuso mola 4mm	UNIDADE	1000
58	Conector P4 Macho com borne para CFTV	UNIDADE	1000
59	Cartão Micro-SD Classe 10; para câmera wireless; capacidade de 64 GB	UNIDADE	250
60	HD Externo com 4 TB; USB 3.0	UNIDADE	25
61	Impressora multifuncional <i>laser</i> monocromática (A4): O equipamento disponibilizado deverá apresentar as características mínimas a seguir (portanto, podendo ser superiores): Visor- Display LCD – Touchscreen Colorido; Tecnologia de impressão- Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Cópia- Até 42/40 páginas por minuto (carta/A4); Resolução/Velocidade de cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi; Memória (padrão/máxima) 512 MB; Emulação PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Resolução Máxima de Digitalização Óptica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet; Rede TCP/IP, IPV4/IPV6, com filtro de IPV4; Impressão duplex Sim (frente e verso); Cópia/digitalização duplex Sim (cópia e digitalização de frente e verso); Ciclo máximo mensal, até 50.000 páginas por mês; Digitalização colorida Sim (frente e verso); Capacidade de entrada na bandeja de papel- 250 folhas na bandeja para Carta e Ofício; Capacidade de bandeja multiuso Até 50 folhas para envelopes e mídias alternativas; Resolução de Digitalização máxima Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido); Tamanho de papel Carta, ofício, A4, executivo, A5, A6, B5 e B6; ADF Até 70 folhas; Tensão 110 ou bivolt.	UNIDADE	30
62	Impressora multifuncional <i>tank de tinta</i> colorida (A4): O equipamento disponibilizado deverá apresentar as características mínimas a seguir (portanto, podendo ser superiores): Visor Sem display; Tecnologia de impressão Tanque de tinta; Velocidade de impressão Normal: Preto 9,0 ISO ppm, Cores 4,5 ISO ppm; Máxima: Preto 33 ppm, Cores 15 ppm; Resolução em DPI Óptica: 1200 dpi; Hardware: 1200 x 2400 dpi; Interpolada: 9600 x 9600 dpi; Tipo de Scanner- Scanner de mesa com sensor CIS colorido; Área de digitalização Máxima: 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11.7");		30

Assinado por 3 pessoas: WILSON PINHEIROS JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRACA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	Profundidade de corCor de 48 bits; Capacidade de papel ; Bandeja de entrada para papel: 100 folhas; Bandeja de saída: 30 folhas; Interfaces / Rede; USB 2.0, Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tensão 110 ou bivolt		
63	Impressora multifuncional <i>tanque de tinta</i> colorida (A3): O equipamento disponibilizado deverá apresentar as características mínimas a seguir (portanto, podendo ser superiores): Tecnologia de impressão- Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK); Visor- Display LCD – Touchscreen Colorido; Tamanhos de Bandeja Bandeja de papel: Até 11" x 17" (A3, duplo carta); Bandeja Multiuso: Até 11" x 17" (A3, duplo carta); Velocidade máxima de impressão; Preto (modo rápido): Até 35 ppm Colorido (modo rápido): Até 27 ppm Preto (ISO/IEC 24734): Até 22 ipm Colorido (ISO/IEC 24734): Até 20 ipm; Duplex automático- Somente impressão; Capacidade de entrada de papel (máxima)- Até 250 folhas; Capacidade da bandeja multiuso-Até 100 folhas; ADF Até 50 páginas; Resolução máxima de impressão; Até 4.800 x 1.200 dpi; Resolução máxima de cópia Impressão: Até 4.800 x 1.200 dpi Digitalização: Até 600 x 600 dpi (vidro ou ADF); Resolução máxima de digitalização Óptica: Até 2.400 x 1.200 dpi Interpolada: Até 19.200 x 19.200 dpi; Velocidade máxima de cópia Até 12 ppm preto; Até 15 ppm colorido; Ciclo de trabalho mensal máximo-Até 30.000 páginas.		1

2.2. Os materiais devem ostentar parâmetros de excelência em qualidade e funcionalidade.

2.3. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, do lote de fabricação e da validade, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento exigidas na legislação em vigor.

2.4. Não serão aceitos materiais usados, reconicionados ou fora das especificações exigidas.

2.5. Para efeito de avaliação dos materiais, será exigido o atendimento à especificação técnica, características, qualidade, acabamento e funcionalidade, considerando-se o fim a que se destinam e principalmente, o seguinte:

2.5.1.Quanto à qualidade – apresentação do material no que diz respeito à matéria prima utilizada;

2.5.2.Quanto à funcionalidade – se atende ao correto manuseio, se está de acordo com as exigências citadas nas especificações do quadro acima em condições normais, sem danos.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de melhorar e aperfeiçoar a informatização no cotidiano dos funcionários e cidadãos que, respectivamente, prestam e recebem serviços públicos municipais, faz-se necessária a aquisição de suprimentos de informática que serão instalados e configurados em locais públicos com novas demandas e servirão de reforço e reserva para aqueles equipamentos que já apresentam problemas no funcionamento nos locais públicos já consolidados.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17





**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

4. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor requisitante.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

Nos casos de itens lógicos “*softwares e licenças*” (Item 43, 44 e 45) deverão ser entregues por *link* encaminhados ao e-mail oficial da Seção de T.I da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, no e-mail: ti@jacupiranga.sp.gov.br. Em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho, enviado por e-mail pelo setor requisitante.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

8.2. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

8.3. A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos.

8.4. A Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, por servidor designado através de Portaria, sendo:

- Gestor: Wilson Pontes Junior.
- Fiscal: Jonatan Alves da Cruz Barreto.

Jacupiranga, 21 de Novembro de 2.023.

Wilson Pontes Junior
Chefe Da Seção De T.I.

Fabio Paques de Oliveira Graça
Secretário Municipal De Administração

Edinalva Freitas Farias Ramos
Chefe Da Seção De Protocolo, Expediente, Arquivo E S.I.C.
Matricula 4091-1

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA e EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17> e informe o código 4932-0E78-AAE6-4F17

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4932-0E78-AAE6-4F17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON PONTES JUNIOR (CPF 447.XXX.XXX-22) em 21/11/2023 13:29:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 21/11/2023 13:41:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS (CPF 286.XXX.XXX-09) em 21/11/2023 14:33:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/4932-0E78-AAE6-4F17>



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Aquisição de itens de T.I. (Suprimentos de informática, Licença de Software e equipamentos como Notebook, Desktops e impressoras), para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.

1.1. Por se tratar de objetos de baixa complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

2. NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de melhorar e aperfeiçoar a informatização no cotidiano dos funcionários e cidadãos que, respectivamente, prestam e recebem serviços públicos municipais, faz-se necessária a aquisição de suprimentos de informática que serão instalados e configurados em locais públicos com novas demandas e servirão de reforço e reserva para aqueles equipamentos que já apresentam problemas no funcionamento nos locais públicos já consolidados.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. **Local:** Secretaria Municipal de Administração.

3.2. **Solicitante:** Juliana Durau Pires da Costa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns**, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado. (Art. 6, XLI da Lei 14.133/2021).

4.2. À vista disso, a licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**.

4.3. É vedada a participação de empresas conforme o previsto no art. 14, da Lei 14.133/2021), além de: que estiverem reunidas em consórcio.¹

4.4. Documentos a serem exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no art. 70 da Lei 14.133/2021):

4.4.1. **Habilitação jurídica:** ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021).

4.4.2. **Habilitação fiscal e Trabalhista:** (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

4.4.3. **Habilitação econômico-financeira:** (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

4.4.4. **Qualificação Técnica:**

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos da Administração Pública ou empresas privadas, que comprove a realização dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

¹ A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de se concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO | PESQUISA DE PREÇO

5.1. Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, I da Lei 14.133/2021 de forma não combinada.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. Vislumramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para o atender as necessidades do caso concreto para manter em funcionamento as atividades finalísticas desta secretaria.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	APRES.	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Fonte ATX 350w; bivolt; entrada SATA;	UNIDADE	500
2	SSD de 120 GB; entrada SATA III; tamanho de 2.5"; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
3	Roteador Wireless de 450 Mbps; 3 antenas (8dBi); 4 portas LAN 10/100; 1 porta WAN 10/100; IEEE 802.11b/g/n; área de cobertura de 900m ² ; com rede visitante para acesso exclusivo à internet (sem acesso à rede local); com rede visitante; com função de repetidor inclusa; bivolt; garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	300
4	Switch 8 portas RJ-45; portas gigabit; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
5	Mouse USB 2.0; com botão de rolagem; plug and play; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
6	Mouse Pad 22x18cm; emborrachado; com antiderrapante.	UNIDADE	50
7	Teclado USB 2.0; ABNT 2; 104 teclas; plug and play; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	500
8	Monitor Dupla Saída: Vga/Hdmi 21.5"; Padrão Vesa: 100*100mm (4 furos)	UNIDADE	100
9	Cabo HDMI de 2 metros; Full HD;	UNIDADE	250
10	Cabo VGA de 2 metros;	UNIDADE	250
11	Nobreak 1200va; com 6 tomadas; 30 minutos de autonomia máxima; bivolt;	UNIDADE	400
12	Cabo De Força Tripolar para PC/Monitor/ATX; padrão novo/brasileiro (cilíndrico); com 3 Fios Interno 2.5mm;	UNIDADE	500
13	Filtro de Linha; 6 tomadas; bivolt;	UNIDADE	500
14	Extensão Elétrica de 5 metros; 3 entradas; bivolt;	UNIDADE	500
15	Adaptador de tomada T Universal Benjamim;	UNIDADE	500

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE
JACUPIRANGA****ADMINISTRAÇÃO**

16	Curva Plana em L para canaleta; PVC branco; com adesivo; dupla-face;	UNIDADE	500
17	Miguelão fixa fio para cabo coaxial de 5mm; prego de aço; para acabamento em parede;	UNIDADE	1000
18	Switch 16 portas RJ-45; portas gigabit; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	250
19	Switch 24 portas RJ-45; portas gigabit; com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	60
20	Adaptador Wireless USB com Antena 5 dBi; com capacidade para 5 GHz; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UNIDADE	250
21	Mini Rack de Parede 5u para CFTV.	UNIDADE	100
22	Projektor de multimídia, com 4000 Lumens (normal); entradas para HDMI e VGA, no mínimo; Resolução nativa de 800x600 podendo ter resolução máxima maior; com alto-falantes embutidos; compatível com Windows 10 e 11; modos de vídeo que suporte: 480p, 720p, 1080p, e outros; Bivolt; acompanha controle remoto, acompanha cabos de energia, além de: hdmi ou vga; possua encaixe de parafusos para fixação em suporte de teto ou parede; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	10
24	Webcam USB; Full HD 1080p com microfone integrado; compatível com sistema Windows; garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADE	50
25	Cabo conversor adaptador HDMI para VGA	UNIDADE	100
26	Pen Drive de 64GB USB 3.0	UNIDADE	100
27	Tela De Projeção 97" Tecido Lona 180cm X 180cm (Altura E Largura) Com Tripé Retrátil	UNIDADE	10
28	Joelho Curto 90° Cinza para Eletroduto PVC ¾ Polegadas	UNIDADE	250
29	Abraçadeira PVC ¾ polegadas cinza para eletroduto	UNIDADE	500
30	Barra Eletroduto Cinza Sobrepor ¾ polegadas Pvc Rígido 3m	UNIDADE	500
31	Organizador de cabos espiral ½ (caixa) com 50 metros	UNIDADE	100
32	Fita isolante 18x20mm de 3 metros	UNIDADE	100
33	Fita dupla-face Adesivo 3 metros de colar quadro	UNIDADE	100
34	Caixa de sobrepor cinza para Eletroduto ¾ polegadas	UNIDADE	250
35	Adaptador PVC cinza para Caixa de sobrepor eletroduto	UNIDADE	250
36	Tampa cega PVC cinza para Caixa de sobrepor eletroduto	UNIDADE	500

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

37	Caixa de cabo de rede CAT 5e de 305 metros	CAIXA	100
38	Conector RJ-45 (macho) com 1000 unidades	UNIDADE	100
39	Emenda RJ-45 (fêmea x fêmea) para Conector	UNIDADE	100
40	Canaleta 20x12 com 2 metros de comprimento; sem divisória; com fita adesiva dupla-face para fixação	UNIDADE	1000
41	<p>DESKTOP BÁSICO TIPO 1: Processador: CPU Core i5 de 10ª geração, 2,9 GHz, 6 Núcleos, 12 Threads; Memória Principal: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.400 MHz; 8 (oito) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Suporte a 32GB de memória. BIOS: O equipamento deverá possuir bios. BIOS deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido. Comprovação através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados; BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros. Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1..F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação. Deverá verificar testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento). Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em</p>	UNIDADE	50

Assinatura pdf-3-pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS; BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma; O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos, esse dispositivo ou funcionalidade exigida na BIOS está nativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença. Placa mãe: É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possuir no mínimo 02 slots PCI Express ou M.2; Possui 08 portas USB, sendo pelo menos 4 delas 3.1 nativas ou superior, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado. Unidade de disco rígido: Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; com 01 (uma) SSD de no mínimo 500GB, velocidade de leitura sequencial mínima: 530 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima: 500MB/s; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características: Em conformidade com o padrão 802.3; suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea. Controladora de rede Wireless, com as seguintes características: Em conformidade com os padrões 802.11ac; Dual-band 2x2 802.11ac Wireless with MU-MIMO; opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz; Bluetooth 4.2. Controladora de vídeo: Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Dois conectores de vídeo sendo um destes nativos no padrão DisplayPort e o outro HDMI; Suporte a Direct3D 2015, Directx 12; Suporte a 03 monitores simultaneamente. Controladora de áudio integrada High Definition: Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe. Gabinete de tamanho normal. Fonte de alimentação bivolt, chaveada automaticamente com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo no máximo 500 watts, deverá possuir tecnologia PFC – Correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 92%, comprovados por meio de certificado expedido por entidade reconhecida pelo INMETRO, não sendo aceito declarações como comprovação sob pena de desclassificação da proposta. Possui sensor de intrusão. Periféricos Externos: O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida, e posteriormente delega a terceiro a fabricação dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador. Registra no Sistema Operacional do equipamento ao qual é conectado informações de “Número de Série”, “Fabricante” e “Modelo” no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA), facilitando assim a gestão dos ativos de TI (inventário, acionamento de garantia, etc.); Tela 100% plana de LED e dimensões mínimas de 19 Polegadas; Rotação (90 graus), ângulo e Ajuste de altura de 10 cm no mínimo;

Resolução de 1600 x 900 a uma frequência horizontal de 60Hz; Conectores de entrada nativos: Mínimo 01 (uma) entrada com conector HDMI, 1 entrada VGA e um Conector Display Port (DP); Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta máximo de 5ms; Pixel Pitch máximo de 0.28; Contraste típico mínimo de 1.000:1; Tela anti-reflexiva; Energy Star 6.0; 02 (Duas) interfaces USB 3.0 laterais para fácil acesso; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Em conjunto com o monitor, deverá ser fornecido sw ou recurso para: Ajuste de Brilho, Contraste, Resolução; Permite ajustes e perfis pré-definidos de configuração; Ajustes pré-definidos para alinhamento das janelas – até 6 aplicações simultâneas; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Cabo de aço para fixar o equipamento ao gabinete, teclado e mouse, com trava tipo Kensington de segredo único em uma ponta e laço na outra; Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse laser; Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB: Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A

Assinado por 3 pessoas: WILSON PIONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido. Mouse Ótico com conector USB: Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi; É da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido; Acompanha mousepad. . Caixas de som USB: Periférico USB com regulagem de volume e entrada para fones de ouvido. Sistema Operacional e Softwares: Acompanha licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits. Garantia: Garantia do fabricante para todos os itens: 12 meses;		
42	NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE I7 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, SSD 256GB SATA, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, COM WEBCAM E MICROFONE INTEGRADO, NO MÍNIMO MEMÓRIA 8GB DDR4, TELA WIDESCREEN, RESOLUÇÃO 1366 X 768. TAMANHO MÍNIMO DE 15,6", CONECTIVIDADE WI-FI, SAÍDA HDMI, ENTRADA LAN GIGABIT, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USBs, TECNOLOGIA DE ÁUDIO ESTÉREO, PADRÃO DE BATERIA 4 CELULAS 3220 MAH, ACOMPANHADO DO CARREGADOR E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	30
43	Licença vitalícia do “Microsoft Windows 10 Pro” sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na Microsoft ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	UNIDADE	200
44	Licença vitalícia do “Microsoft Office 2013 Professional” sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na Microsoft ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	UNIDADE	200
45	Software juntamente com a licença vitalícia do “ZWCad Pro 2023” sendo necessária a emissão da nota fiscal para registro na ZWCad ou a comprovação de distribuição oficial do produto.	UNIDADE	10
46	Câmera de segurança IP sem fio com resolução de 2MP; com saídas de: alimentação e ethernet; visão noturna incluída; com microfone; sensor de movimento; protocolo OnVif; sensor de imagem CMOS; com movimentação via programa (robô); possuindo polos de energia no padrão novo/brasileiro (cilíndrico); compatível com configuração de IP Fixo e Dinâmico; compatibilidade com armazenamento em DVR, Micro-SD, Nuvem e NVR; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	100
47	Câmera de segurança IP com fio com resolução de 2 MP; visão noturna incluída; com saídas de: alimentação e ethernet; tipo Bullet; proteção IP65; compatível com configuração de IP Fixo e Dinâmico; protocolo OnVif; sensor de imagem CMOS; possuindo polos de energia no padrão novo/brasileiro	UNIDADE	100

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04>

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	(cilíndrico); compatível com DVR, NVR e Nuvem; com garantia de 12 (doze) meses.		
48	Câmera de segurança analógica 2.8mm com resolução de 2MP; saídas de: alimentação e BNC fêmea; Bullet; visão noturna colorida.	UNIDADE	100
49	Fonte 12v; 10a; colmeia para CFTV; bivolt.	UNIDADE	250
50	Fonte 12v 2a para CFTV; bivolt.	UNIDADE	100
51	DVR de 8 canais; bivolt; Full HD; 1080p; com suporte para HD SATA compatível com a linha HD Purple; com Protocolo OnVif e Acesso à Nuvem por aplicativo ; DDNS; saída de vídeo VGA; HDMI e BNC; compatível com tecnologia analógica e IP; com comunicação para outros DVRs – espelhamento de DVR compatível com redes Wi-Fi por meio de adaptador USB; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	50
52	DVR de 16 canais; bivolt; Full HD; 1080p; com suporte para HD SATA compatível com a linha HD Purple; com Protocolo OnVif e Acesso à Nuvem por aplicativo ; DDNS; saída de vídeo VGA; HDMI e BNC; compatível com tecnologia analógica e IP; compatível com redes Wi-Fi por meio de adaptador USB; com comunicação para outros DVRs – espelhamento de DVR; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	80
53	HD WD Purple; 1 TB SATA; tamanho 3.5”; compatível com Windows; com garantia de 12 (doze) meses.	UNIDADE	130
54	Caixa de Proteção plástico para cabos de dimensões 101x102x53mm; acompanhando parafusos para fixação em parede.	UNIDADE	500
55	Par de Video Balun Passivo CFTV; até 600 metros; conversor UTP ahd/tvi/cvi.	UNIDADE	500
56	Cabo Coaxial para cftv; bipolar (com polos para a alimentação); com dupla blindagem; 100 metros.	CAIXA	100
57	Conector BNC Macho com parafuso mola 4mm	UNIDADE	1000
58	Conector P4 Macho com borne para CFTV	UNIDADE	1000
59	Cartão Micro-SD Classe 10; para câmera wireless; capacidade de 64 GB	UNIDADE	250
60	HD Externo com 4 TB; USB 3.0	UNIDADE	25
61	Impressora multifuncional <i>laser</i> monocromática (A4): O equipamento disponibilizado deverá apresentar as características mínimas a seguir (portanto, podendo ser superiores):	UNIDADE	30

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

	<p>Visor- Display LCD – Touchscreen Colorido; Tecnologia de impressão- Laser Eletrofotográfico; Velocidade de Cópia- Até 42/40 páginas por minuto (carta/A4); Resolução/Velocidade de cópia (máxima) Até 1200 x 600 dpi; Memória (padrão/máxima) 512 MB; Emulação PCL6, BR-Script3 , IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0; Resolução Máxima de Digitalização Óptica: até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Interfaces USB 2.0, Ethernet; Rede TCP/IP, IPV4/IPV6, com filtro de IPV4; Impressão duplex Sim (frente e verso); Cópia/digitalização duplex Sim (cópia e digitalização de frente e verso); Ciclo máximo mensal, até 50.000 páginas por mês; Digitalização colorida Sim (frente e verso); Capacidade de entrada na bandeja de papel- 250 folhas na bandeja para Carta e Ofício; Capacidade de bandeja multiuso Até 50 folhas para envelopes e mídias alternativas; Resolução de Digitalização máxima Simplex (somente frente): até 28 ipm (preto) / 20 ipm (colorido) Duplex (frente e verso): até 56 ipm (preto) / 34 ipm (colorido); Tamanho de papel Carta, ofício, A4, executivo, A5, A6, B5 e B6; ADF Até 70 folhas; Tensão 110 ou bivolt.</p>		
62	<p>Impressora multifuncional <i>tank de tinta</i> colorida (A4): O equipamento disponibilizado deverá apresentar as características mínimas a seguir (portanto, podendo ser superiores):</p> <p>VisorSem display; Tecnologia de impressão Tanque de tinta; Velocidade de impressão Normal: Preto 9,0 ISO ppm, Cores 4,5 ISO ppm; Máxima: Preto 33 ppm, Cores 15 ppm; Resolução em DPI Óptica: 1200 dpi; Hardware: 1200 x 2400 dpi; Interpolada: 9600 x 9600 dpi; Tipo de Scanner-Scanner de mesa com sensor CIS colorido; Área de digitalizaçãoMáxima: 21,6 x 29,7 cm (8.5" x 11.7"); Profundidade de corCor de 48 bits; Capacidade de papel ; Bandeja de entrada para papel: 100 folhas; Bandeja de saída: 30 folhas; Interfaces / Rede; USB 2.0, Wi-Fi (802.11 b/g/n); Tensão 110 ou bivolt</p>	30	
63	<p>Impressora multifuncional <i>tanque de tinta</i> colorida (A3): O equipamento disponibilizado deverá apresentar as características mínimas a seguir (portanto, podendo ser superiores):</p> <p>Tecnologia de impressão- Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK); Visor- Display LCD – Touchscreen Colorido; Tamanhos de Bandeja Bandeja de papel: Até 11" x 17" (A3, duplo carta); Bandeja Multiuso: Até 11" x 17" (A3, duplo</p>	1	

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAL PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

	<p>carta); Velocidade máxima de impressão; Preto (modo rápido): Até 35 ppm Colorido (modo rápido): Até 27 ppm Preto (ISO/IEC 24734): Até 22 ipm Colorido (ISO/IEC 24734): Até 20 ipm; Duplex automático- Somente impressão; Capacidade de entrada de papel (máxima)- Até 250 folhas; Capacidade da bandeja multiuso-Até 100 folhas; ADF Até 50 páginas; Resolução máxima de impressão; Até 4.800 x 1.200 dpi; Resolução máxima de cópia Impressão: Até 4.800 x 1.200 dpi Digitalização: Até 600 x 600 dpi (vidro ou ADF); Resolução máxima de digitalização Óptica: Até 2.400 x 1.200 dpi Interpolada: Até 19.200 x 19.200 dpi; Velocidade máxima de cópia Até 12 ppm preto; Até 15 ppm colorido; Ciclo de trabalho mensal máximo-Até 30.000 páginas.</p>		
--	---	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ 2.721.244,11 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), obtida a partir de pesquisas de preços por contratações semelhantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com a presente contratação suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Jacupiranga;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Vislumbramos como a melhor opção, parcelar o objeto, fundamentando-se no fato de que esta Secretária deve receber os itens de acordo com a sua demanda, podendo pedir todo objeto de uma vez ou parcelado de acordo com a necessidade. Portanto, o critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 11.1.** Elaboração de termo de referência.
- 11.2.** Autorização da autoridade competente.
- 11.3.** Elaboração de Edital.
- 11.4.** Processamento da licitação.
- 11.5.** Contratação.
- 11.6.** Em relação à solução definida não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1.** Não serão causados impactos ambientais.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

- 13.1.** Fase de planejamento:
 - 13.1.1. Risco 1:** erro na elaboração do orçamento, formação de preço, estimativo da planilha de custo.
 - 13.1.1.1.Dano:** Atraso na contratação, com retificação do ETP e TR. Indícios de sobre preço ou orçamento subestimado.

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

13.1.1.1.1. Ação preventiva: Secretaria deve realizar levantamento e conferir as informações antes do envio ao setor de licitações.

13.1.1.1.2. Ação de contingência: Setor de licitações realiza uma nova conferência no ETP, TR e orçamento apresentado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Jacupiranga, 30 de Agosto de 2.023.

Juliana Durau Pires Da Costa
Secretaria Municipal De Administração

Edinalva Freitas Farias Ramos
Chefe Da Seção De Protocolo, Expediente, Arquivo E S.I.C.
Matricula 4091-1

Wilson Pontes Junior
Chefe Da Seção De T.I.

Assinado por 3 pessoas: WILSON PONTES JUNIOR, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/419C-6A85-27E2-5D04> e informe o código 419C-6A85-27E2-5D04

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **KEYSPC DESENVOLVIMENTO E VENDA DE SOFTWARE LTDA**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **019-109/2024** - Data da Assinatura: **01/04/2024**

Objeto: **Aquisição de itens de T.I. (suprimentos de informática, licença de software e equipamentos como notebook, desktops e impressoras), para uso dos diversos departamentos e seções da prefeitura municipal de Jacupiranga/SP.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 01/04/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FELIPE ALMEIDA VENTURA**

Cargo: **Sócio**

CPF: **230.XXX.XXX-04**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.